



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D DE MENEZEZ CALDEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Travessa 28 de Abril, nº 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.283.607/0001-42**, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde, ELYSSON LEONARDE KLOSS, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 908.571.782-53, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa D DE MENEZEZ CALDEIRA LTDA, sediada na cidade de Brasil Novo/PA, à Rua Duque de Caxias, nº 1289, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.189.551/0001-60, neste ato representada por Douglas de Menezes Caldeira, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.130.242-22, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 032/2023, na Forma Eletrônica, homologado em 17 de janeiro de 2024, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 032/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para o futuro Fornecimento de carne bovina e frango sob regime de entrega parcelado, para manutenção das atividades das secretarias e fundos, do município de Brasil Novo-Pa.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

TRAVESSA 28 DE ABRIL, 1175, CENTRO – FONE: (93) 3514-1181 - BRASIL NOVO-PARA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

4.1 O contrato vigorará por 31/12/2024 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
1	Asa de Frango	QUIL.	SEARA	500	R\$ 24,82	R\$ 12.410,00
2	Carne bovina com osso	QUIL.	BOVINA	1100	R\$ 26,79	R\$ 29.469,00
3	Carne bovina moída	QUIL.	BOVINA	1100	R\$ 25,96	R\$ 28.556,00
4	Carne bovina de 1ª	QUIL.	BOVINA	1000	R\$ 37,07	R\$ 37.070,00
5	Carne bovina de 2ª	QUIL.	BOVINA	1000	R\$ 35,02	R\$ 35.020,00
6	Frango sem tempero	QUIL.	SEARA	1500	R\$ 16,46	R\$ 24.690,00
7	Peito de frango	QUIL.	SEARA	1400	R\$ 24,16	R\$ 33.824,00
						R\$ 201.039,00

VALOR DE R\$ 201.039,00 (DUZENTOS E UM MIL E TRINTA E NOVE REAIS).

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho:

Dotações orçamentárias:

10 302 0238 2.019 – Manutenção do SAMU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

10 301 0238 2.017 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS

10 122 0004 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 305 0235 2.022 – Manutenção da Vigilância em Saúde

10 302 0238 2.020 – Manutenção da Média Complexidade

10 301 0202 2.007- Manutenção do Pab fixo

10 301 0202 2.010- Manutenção do Pab Estadual

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 25 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elysson Leonarde Kloss
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

EMPRESA CONTRATADA: D DE MENEZEZ CALDEIRA LTDA
CNPJ/MF nº 40.189.551/0001-60
Douglas de Menezes Caldeira - CPF/MF nº 006.130.242-22

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____